ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.160/93

"AUTORIZA O CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS , no uso das atrbuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - É o Executivo Municipal autorizado a cancelar , por prescrição os débitos tributários com mais de cinco anos, contados da data de sua constituição, na forma do artigo 174 e seu parágrafo único, do Código Tributário Nacional, Lei nº 5172 de 25 de outubro de 1966.

Art.2º - É o Executivo, igualmente autorizado a excluir da Dívida Ativa os créditos tributários inscritos, cujo valor, inclusive com adição dos ônus legais e correção monetária não ultrapassar de CR$ 200,00 (Duzentos cruzeiros reais).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 06 de agosto de 1993.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO